



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XV - Número 2065

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 17 de outubro de 2017



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### PROCESSO SELETIVO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL OUTUBRO/2017 EDITAL Nº. 002/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA torna público que fará realizar no dia **29 de outubro de 2017**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto à Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para os seguintes cargos:

ESPECIALIDADE	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta	03	30 horas
Fonoaudiólogo	01	30 horas
Médico Neurologista	01	10 horas
Psicólogo	01	30 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas

##### II – DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O salário base mensal será o seguinte:  
**Médico Neurologista: R\$ 4.453,63** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

**Demais especialidades: R\$3.492,61** (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

2. A duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no termos da Lei Municipal nº 2058/89.

##### III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida no termos da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

##### IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

1. **Fisioterapeuta (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fisioterápica à doentes e acidentados no Centro de Reabilitação e Fisioterapia. Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de doentes e acidentados, realizando testes apropriados para emitir diagnósticos fisioterápicos; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; proceder a reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar dos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; e executar tarefas afins.

2. **Fonoaudiólogo (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica na reabilitação de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição no Centro de Reabilitação e Fisioterapia. Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; emitir parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação profissional.

3. **Neurologista (atribuições):** estudo, diagnóstico, prevenção

e tratamento de doenças no âmbito das especialidade da Neurologia, bem como, executar tarefas afins.

4. **Psicólogo (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área clínica. Estudar e avaliar indivíduos em seus aspectos intelectual, psicomotor e emocional (abrangendo a psicodinâmica individual, familiar e sócio-cultural) empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnósticos ou parecer psicológico para orientar o profissional no processo psicoterapêutico, indicar outras avaliações e/ou terapias necessárias; fornecer dados pertinentes a outras instituições ou profissionais visando favorecê-lo na contribuição que prestam ao referido indivíduo; desenvolver aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes; desenvolver trabalho psicoterápico individual e em grupo, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo; atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir na avaliação e no tratamento multiprofissional; executar tarefas afins.

5. **Terapeuta Ocupacional (atribuições):** Compreende os empregos que se destinam a se dedicar ao estudo da cinética do homem em relação com as atividades ocupacionais, em todas as suas formas de expressão, nos desvios patológicos, nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, tendo como meta restaurar, desenvolver, adaptar ou conservar a capacidade físico-mental do indivíduo, ou seja, em portadores de doenças ou traumatismo físico, desordem emocional, incapacidades congênicas ou de desenvolvimento ou, ainda, pelo processo de envelhecimento. Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo este um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais; prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando-as e qualificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo; dar alta nos serviços de terapia ocupacional; buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes; fazer uso de atividades expressivas, lúdicas artísticas, vocacionais e de auto-manutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional; atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde. Desempenhar todas as demais atividades afins e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelos conselhos federais e regionais respectivos.

##### V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

1. Ter idade mínima de 18 anos completos;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
3. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;
4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

##### VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da facilidade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não,

para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

##### VII – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas em **18,19,20,23 e 24 de outubro de 2017, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

##### VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará de 02 (duas) etapas:

1. Prova teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

**Obs.:** O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do processo.

##### IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2. A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital;

3. O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos será considerado reprovado.

4. **O local e horário da realização da prova** será divulgado na **Imprensa Oficial do dia 26/10/2017**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade original.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

##### X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório;

2. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que tiver maior idade.

##### XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e comprovante de Escolaridade do Ensino Superior, para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item 3 (três) acima, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5. O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

##### XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

emergencial é de 01 ano.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

6. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo.

7. O recurso deverá ser interposto a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o seu processamento cabível.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

9. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria de Saúde.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Prefeitura do Município de Itatiba, aos 06 de outubro de 2017.

Fábio Luiz Alves  
Secretário de Saúde

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, em observância ao seu Regimento Interno e ao disposto na Lei Municipal nº 4.526, de 26 de dezembro de 2012, **CONVOCA** os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO para reunião, conforme segue.

**DATA:** 18/10/2017

**HORÁRIO:** 16 horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ENDEREÇO:** Avenida Luciano Consoline, 600, Itatiba/SP.

**PAUTA:**

1. Informações sobre o abastecimento de água no Município;
2. Obras de drenagem no Aterro Sanitário;
3. Licenciamento da nova área do Aterro Sanitário;
4. Obras de drenagem no Ribeirão Jacaré
5. Saldo do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Itatiba 09 de outubro de 2017.

**HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**  
Presidente do CMSB

## CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **38ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 18 de outubro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**Item 1) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 78/2017, do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação de "Alessio Padovani" à academia ao ar livre e área de lazer situadas na Praça "Dr. José Fachardo Junqueira", conforme especifica";**

**Item 2) Segunda discussão ao Projeto de Lei nº 79/2017, do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação do espaço adaptado para integração de pessoas com deficiência, em cadeira de rodas, ou com mobilidade reduzida no Parque Luis Latorre - "Parque da Juventude", conforme especifica";**

**Item 3) Segunda discussão, por adiamento, ao Projeto de Lei nº 60/2017, do vereador José Roberto Feitosa, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.896, de 08 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Captação e Reuso de Águas Pluviais para utilização não potável em novas edificações residenciais, industriais, comerciais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis do Município de Itatiba e dá outras providências";**

Palácio 1º de Novembro, 16 de outubro de 2017

**FLÁVIO MONTE**  
Presidente

**LÊDA CÉLIA RIBEIRO**  
Diretora Geral

# REFIS Você em dia com Itatiba!

## Pague IPTU e outras dívidas atrasadas com a Prefeitura com 100% de desconto nos juros e multas!

Saiba mais! Acesse: [itatiba.sp.gov.br/refis](http://itatiba.sp.gov.br/refis)  
Ou ligue: (11) 3183-0771/ 3183-0775.



Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Finanças: Adalberto de Lima; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretário de Administração: Osvaldo Luiz de Oliveira; Secretário de Negócios Jurídicos: Rander Augusto Andrade; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**TROCADOR DE MOLDES PLÁSTICOS**

Experiência - Ensino  
Médio completo

**LÍDER DE INJEÇÃO**

Experiência - Ensino  
Médio completo

**OPERADOR DE RETORCEDEIRA**

Experiência - Ensino  
Fundamental Incompleto

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

**SEGURO DESEMPREGO:**

2ª a 6ª das 8 as 12h e das 13 as 15h (numero de senhas limitadas)

**INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA**

2ª a 6ª das 8 às 12 h e das 13h30 às 16h com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Vinte e nove de abril, 35 (anexo ao Mercado Municipal)